

30.04.2026

Publicado o Regulamento de IBS e CBS e estabelecida a data de início da obrigatoriedade de preenchimento das obrigações acessórias.

Hoje, 30 de abril de 2026, foram publicados o Decreto nº 12.955, que institui formalmente o Regulamento da Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS") e a Resolução CGIBS nº 6, que institui o Regulamento do Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS")

Com as publicações, a partir de 1º de agosto de 2026, passará a ser obrigatório realizar a emissão de documentos fiscais com informações acerca do IBS e da CBS. Caso os contribuintes não cumpram com as obrigações acessórias relativas aos novos tributos a partir dessa data, poderá haver aplicação de penalidades e exigência de recolhimento de IBS (0,1%) e CBS (0.9%).

O rol de documentos fiscais que deverão apresentar as informações de IBS e CBS a partir de agosto é o seguinte:

• Nota Fiscal Eletrônica - NF-e , modelo 55;	• Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e , modelo 58;
• Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e , modelo 65;	• Guia de Transporte de Valores Eletrônica - GTV-e , modelo 64;
• Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ;	• Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e , modelo 66;
• Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e , modelo 57;	• Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - NFCom , modelo 62;
• Conhecimento de Transporte Eletrônico Para Outros Serviços - CT-e OS , modelo 67;	• Declaração de Conteúdo Eletrônica - DC-e ; e
• Bilhete de Passagem Eletrônico - BP-e , modelo 63;	• Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Exploração de Via - NFS-e Via

Os Regulamentos também instituem outros 4 documentos fiscais para instrumentalizar operações sujeitas aos novos tributos: (i) Água e Saneamento (NFAg, modelo 75); (ii) Regimes Específicos (DeRE); (iii) Alienação de Bens Imóveis (NF-e ABL, modelo 77); e (iv) Gás (NFGas, modelo 76).

Diante desse cenário, é primordial que os contribuintes busquem ajustar seus sistemas para se adequarem aos novos requisitos de preenchimento das obrigações acessórias.